

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2016

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Arbitragem para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria de Educação.**

PROCESSO Nº: 3342/2016 e 3721/2016

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI E COTA PRINCIPAL.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016
Nome por extenso: _____
RG nº: _____
ASSINATURA

**SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO - 069/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. 3342/2016 e 3721/2016.

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI E COTA PRINCIPAL.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por lote.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 06/05/2016
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 19/05/2016
Abertura das Propostas	As 12:00 horas, do dia 19/05/2016
Início da Sessão de Disputa de Preços	As 13:30 horas, do dia 19/05/2016

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP.
Rua Quintino Loureiro, 234, Centro, Aracruz-ES
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: 027- 3256-1758

Secretaria Municipal de Educação– SEMED.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: 027- 3270-7353

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Contratação de empresa especializada em Arbitragem para atender as**

competições e os eventos apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria de Educação, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

1001	Código Reduzido.
22.00.00	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.000.0000	PMA - Recursos Próprios (Recurso do Tesouro)

429	Código Reduzido.
010.001.000.000.000	Secretaria de EDUCAÇÃO
RECURSO MDE	

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

Cota Exclusiva – lotes no valor de até R\$ 80.000,00, exclusivos para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota Principal – lotes que ultrapassem R\$80.000,00 para todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais

– MEI, conforme item 6.4. do Edital.

3.2. Para os lotes da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.2.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.3. Para os lotes da Cota Reservada, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

3.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até

data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será

imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2016
PROCESSO N.º 3342/2016 E 3721/2016

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte,

conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12 . DA VISTORIA:

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas)

horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2.7. No ato de assinatura do contrato, a empresa licitante deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício de no mínimo 03 (três) locutores qualificados e com experiência de mercado.

15.2.7.1. A comprovação da qualificação dos profissionais dar-se-á através da apresentação de declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **o locutor** executou trabalho semelhante ao do objeto ora licitado. A declaração deve ser emitida em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa, devidamente assinada pelo representante legal.

15.2.7.2. A empresa licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de vínculo empregatício dos locutores indicados, carteira de trabalho (CTPS) dos profissionais.

15.2.7.3. Quando se tratar de contrato, a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia do contrato de prestação de serviços.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo máximo para o início dos serviços será de **05 (cinco)** dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos e Educação, conforme a necessidade das Secretarias .

16.1.1. Cada diária compreende o período de 08 (oito) horas de trabalho.

16.1.2. Cronogramas de previsão de Execução dos Serviços:

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

AÇÃO	COMO SERÁ REALIZADA	DATA / PERÍODO
-------------	----------------------------	-----------------------

Campeonato Verão Adulto de Beach Soccer	Inscrições Masculino e Feminino	Janeiro e fevereiro/2017
Torneio Infantil de Beach Soccer Categoria 12 e 13 – 14 e 15 anos	Escolinhas do município	Janeiro e fevereiro/2017
Torneio Adulto de Beach Soccer Barra do Riacho	Inscrição masculino e feminino.	Outubro e Novembro /2016
Campeonato Municipal de Futebol Amador	Apoio a Liga de Futebol Amador de Aracruz - LIFA	Julho a Novembro/2016
Copa dos Campeões de Futebol Amador	08 equipes campeãs dos últimos 08 anos	Junho e Julho/2016
Festival Aracruzense Adulto de Beach Soccer Categoria Masculino e Feminino	Inscrições para seletiva do Campeonato de Verão com 32 equipes	Julho a Setembro/2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	EVENTO	COMO SERÁ REALIZADO	DATA / PERÍODO
Jogos Escolares Municipais de Aracruz – JOEMA	Jogos Escolares Municipais de Aracruz - JOEMA , nas modalidades: Vôlei, Handebol, Futsal, Basquete, Futebol de Campo, Xadrez, Duathlon/Triathlon, Natação e Atletismo.	Cada escola participante dos jogos inscreverá de 1 até 4 modalidades por escolas. Categorias femininas e masculinas e/ou infantis masculinas e/ou infantis femininas.	Segundo semestre de 2016

16.1.3. É de responsabilidade de a contratada fornecer súmulas preenchidas e assinadas pelo árbitro responsável de cada partida, para que a contratante tenha como comprovar a existência daquele campeonato / partida;

16.1.4. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.1.5. A quantidade de partidas/ diárias são estimadas, podendo ser reduzidas ou até mesmo canceladas em virtude de fatores climáticos e de força maior que impossibilitam a realização do evento.

16.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

16.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

16.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Serviços".

16.7. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

16.8. O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. Os árbitros da contratada, deverão estar nos locais das partidas 30 (trinta) minutos antes do início das mesmas, uniformizados.

16.11. A contratada deverá apresentar certificado dos árbitros contratados de que os mesmos participaram de cursos de formação para arbitrar as modalidades requisitadas na RC;

16.11.1. No caso da contratada enviar árbitros não formados nas modalidades exigidas a contratante se recusará a iniciar a partida, até que a contratada substitua por um que tenha a formação exigida para aquela modalidade.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de

solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 19.749/09.

17.2.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso

17.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

- a)** Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b)** Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c)** Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f)** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

g) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários aos profissionais na prestação dos serviços.

18.2. DA CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Esporte Lazer e Juventude**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Esporte Lazer e Juventude**, designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco)

dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na

legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (atendimento § 4º do art. 3º da LC 123/2006)

23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

Aracruz, 05 de Maio de 2016.

Sérgio Cunha Carvalho
Secretaria de Esporte Lazer e Juventude

Acácia Gleci do Amaral Teixeira
Secretaria de Educação

ANEXO I
FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"
REGISTRO DE PREÇOS

**LOTE 01 – LOTE EXCLUSIVO ME-EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR PARTIDA/ DIARIA	TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BEACH SOCCER (PARTIDA) , SENDO TRÊS TEMPOS DE 12 MINUTOS CADA, TOTALIZANDO 36 MINUTOS, INCLUINDO 2 ÁRBITROS DE LINHA E 1 MESÁRIO	ÁRBITRO DE LINHA	2	100		
		MESÁRIO	1			
TOTAL:						

LOTE 02 – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR DIARIA	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO(PARTIDA) , SENDO 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA, TOTALIZANDO 90 MINUTOS, INCLUINDO 1 ÁRBITRO DE LINHA, 2 ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E UM MESÁRIO	ÁRBITRO	1	150	
		ASSISTENTES	2		
		MESÁRIO	1		
VALOR TOTAL					

LOTE 03 – LOTE EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR PARTIDA/ DIARIA	TOTAL
------	----------------------	---------	--------------------------	-----------------------	-------

1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BASQUETE , INCLUINDO 4 ARBITROS	ÁRBITRO	4	10		
TOTAL:						

LOTE 04 – LOTE EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR PARTIDA/ DIARIA	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL , INCLUINDO 4 ARBITROS	ÁRBITRO	4	40	
TOTAL:					

LOTE 05 – LOTE EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR PARTIDA/ DIARIA	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE HANDEBOL , INCLUINDO 4 ARBITROS	ÁRBITRO	4	40	
TOTAL:					

LOTE 06 – LOTE EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR PARTIDA/ DIARIA	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL , INCLUINDO 4 ARBITROS	ÁRBITRO	4	100	
TOTAL:					

**LOTE 07 – LOTE EXCLUSIVO ME-EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR PARTIDA/ DIARIA	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE XADREZ , INCLUINDO 3 ARBITROS	ÁRBITRO	3	20	
TOTAL:					

LOTE 08 – LOTE EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR PARTIDA/ DIARIA	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE DUATHLON/TRIATHLON , INCLUINDO 6 ARBITROS	ÁRBITRO	6	06	
TOTAL:					

LOTE 09 – LOTE EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR PARTIDA/ DIARIA	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE NATAÇÃO , INCLUINDO 6 ARBITROS	ÁRBITRO	6	06	
TOTAL:					

LOTE 10 – LOTE EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO	QUANT. TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR PARTIDA/ DIARIA	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR	ÁRBITRO	8	16	

SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE ATLETISMO , INCLUINDO 8 ARBITROS					
TOTAL:					

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2016

.....

Assinatura da Proponente

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA DA RP Nº 091/2016

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa especializada em Arbitragem pelo **Sistema de Registro de Preços**, pelo período de 12 meses para atender a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço de arbitragem será para atender as competições e os eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. A decisão de optar pelo Registro de Preço, se da pelo fato de não ser possível prever o quantitativo exato para cada programação, evitando assim desperdícios;

2.2. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade e qualidade nos eventos realizados;

2.3. Trata-se de uma contratação estratégica para a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações no decorrer do ano;

2.4. As especificações dos serviços estão contidas, integralmente, na Requisição de Compras;

3. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR PAR TIDA/ DIAR IA	QUANT/ MINIMA	QUANT/ MÁXIMA	TOTAL	
1	MODALIDADE DE BEACH SOCCER , SENDO TRÊS TEMPOS DE 12 MINUTOS CADA, TOTALIZANDO 36 MINUTOS (PARTIDAS)	ÁRBITRO DE LINHA	408,35	10	100	R\$ 40.835,00	
		MESÁRIO					2
		MESÁRIO					1
2	MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO , SENDO DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA, TOTALIZANDO 90 MINUTOS (PARTIDAS)	ÁRBITRO DE LINHA	552,79	15	150	R\$ 82.918,50	
		ASSISTENTE (BANDEIRINHA)					1
		MESÁRIO					2
TOTAL DO SERVIÇO				TOTAL: 250	R\$ 123.753,50		

3.1. DA EXECUÇÃO:

3.1.1. Cada diária compreende a 08 (oito) horas de trabalho;

3.1.2. A quantidade de partidas/diárias são estimadas, podendo ser reduzidas ou até mesmo canceladas em virtude de fatores climáticos e de força maior que impossibilitam a realização do evento;

3.1.3. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

1001	Código Reduzido.
22.00.00	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.000.0000	PMA - Recursos Próprios (Recurso do Tesouro)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. O quadro abaixo mostra apenas a **PREVISÃO** da execução das atividades, podendo as mesmas sofrerem alterações ou serem canceladas por não haver quantitativo de equipes inscritas ou por fatores climáticos, sendo assim, não havendo a possibilidade de prever um quantitativo de partidas ou diárias;

AÇÃO	COMO SERÁ REALIZADA	DATA / PERÍODO
Campeonato Verão Adulto de Beach Soccer	Inscrições Masculino e Feminino	Janeiro e fevereiro/2017
Torneio Infantil de Beach Soccer Categoria 12 e 13 – 14 e 15 anos	Escolinhas do município	Janeiro e fevereiro/2017
Torneio Adulto de Beach Soccer Barra do Riacho	Inscrição masculino e feminino.	Outubro e Novembro /2016
Campeonato Municipal de Futebol Amador	Apoio a Liga de Futebol Amador de Aracruz - LIFA	Julho a Novembro/2016
Copa dos Campeões de Futebol Amador	08 equipes campeãs dos últimos 08 anos	Junho e Julho/2016

Festival Aracruzense Adulto de Beach Soccer Categoria Masculino e Feminino	Inscrições para seletiva do Campeonato de Verão com 32 equipes	Julho a Setembro/2016
--	--	-----------------------

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A contratada assume todas as despesas com transporte dos árbitros até os locais das partidas licitadas, bem como, despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.2. Os árbitros da contratada deverão estar nos locais das partidas 30 (trinta) minutos antes do início das mesmas uniformizadas;
- 6.3. A contratada deverá apresentar certificado dos árbitros contratados de que os mesmos participaram de cursos de formação para arbitrar as modalidades requisitadas nesta RC;
- 6.4. No caso da contratada enviar árbitros não formados nas modalidades exigidas a contratante se recusará a iniciar a partida, até que a contratada substitua o árbitro por um que tenha a formação exigida para aquela modalidade;
- 6.5. É de responsabilidade de a contratada fornecer súmulas preenchidas e assinadas pelo árbitro responsável de cada partida, para que a contratante tenha como comprovar a existência daquele campeonato / partida;
- 6.6. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários aos profissionais na prestação dos serviços elencados no item 3 deste Termo;
- 6.7. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos.
- 6.8. Em caso de descumprimento de qualquer quesito do item 6 (obrigações da contratada) desse termo de referência, a mesma será penalizada, não recebendo os valores referentes as partidas arbitradas na situação do descumprimento;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Assegurar os recursos financeiros para custear a prestação de serviço;
- 7.2. Fiscalizar o cumprimento da Ata como: Vigência, datas, horários e locais;
- 7.3. Efetuar o pagamento conforme descrito no item 8.1;

8. FORMAS DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o serviço prestado, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão

Gestor do Objeto deste termo, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93;

8.2. A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Cep: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz – ES;

9. PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação;

Aracruz, 08 de Março de 2016.

SÉRGIO CUNHA CARVALHO

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em Arbitragem Esportiva para as modalidades coletivas (Basquete, Vôlei, Handebol e Futsal) e as modalidades individuais (ciclismo, Atletismo, Duathlon/triathlon, Xadrez e Natação), totalizando 238 diárias (**duzentos e trinta e oito**) diárias, conforme especificado na tabela 1.2 . Cada diária correspondente a um dia de serviço do árbitro no horário de 7h as 17 h, para as seguintes competições: JOEMA – Jogos Escolares Municipais de Aracruz, Festival de Atletismo, Festival de Natação, I Copa SEMED de Futebol de Campo Infantil, Campeonato Infantil de Duathlon/Triathlon/ciclismo, Campeonato Municipal de Xadrez Estudantil. Solicitamos que a aquisição seja realizada através do **Sistema de Registro de Preço**, conforme quantitativo mínimo e máximo a ser adquirido na vigência da ata, relacionados no anexo I.

1.2 DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR DIÁRIA	QUANT/ MINIMA	QUANT/ MÁXIMA	TOTAL
1	MODALIDADE DE BASQUETE , INCLUÍDO 4 ARBITROS	ÁRBITRO	R\$ 412,72	01	10	R\$ 4.127,20
2	MODALIDADE DE VÔLEIBOL , INCLUÍDO 4 ARBITROS	ÁRBITRO	R\$ 428,00	10	40	R\$ 17.120,00
3	MODALIDADE HANDEBOL , INCLUINDO 4 ARBITROS	ÁRBITRO	R\$ 411,00	04	40	R\$ 16.440,00
4	MODALIDADE FUTSAL , INCLUINDO 4 ARBITROS	ÁRBITRO	R\$ 429,00	10	100	R\$ 42.900,00
5	MODALIDADE XADREZ , INCLUÍDO 3 ARBITROS	ÁRBITRO	R\$ 411,00	03	20	R\$ 8.220,00
6	MODALIDADE DUATHLON / TRIATHLON , INCLUINDO 6 ARBITROS	ÁRBITRO	R\$ 434,00	01	06	R\$ 2.604,00
7	MODALIDADE NATAÇÃO , INCLUINDO 6 ARBITROS	ÁRBITRO	R\$ 435,33	01	06	R\$ 2.611,98
8	MODALIDADE ATLETISMO , INCLUINDO 8 ARBITROS	ÁRBITRO	R\$ 435,33	02	16	R\$ 6.965,28
VALOR TOTAL DO SERVIÇO				TOTAL: 238		R\$ 100.988,46

2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

2.1. O quadro abaixo mostra apenas a PREVISÃO da execução das atividades, podendo as mesmas sofrerem alterações ou serem canceladas por não haver quantitativo de equipes inscritas ou por fatores climáticos, sendo assim, não havendo a possibilidade de prever um quantitativo de diárias;

ACÇÃO	EVENTO	COMO SERÁ REALIZADO	DATA / PERÍODO
Jogos Escolares Municipais de Aracruz – JOEMA	Jogos Escolares Municipais de Aracruz - JOEMA , nas modalidades: Vôlei, Handebol, Futsal, Basquete, Futebol de Campo, Xadrez, Duathlon/Triathlon, Natação e Atletismo.	Cada escola participante dos jogos inscreverá de 1 até 4 modalidades por escolas. Categorias femininas e masculinas e/ou infantis masculinas e/ou infantis femininas.	Segundo semestre de 2016

3 – JUSTIFICATIVA:

Atender Jogos Escolares Municipais de Aracruz (JOEMA) nas modalidades coletivas e individuais (descritas no item 5) desenvolvidos com os alunos do município residentes nos distritos e sede na ARCA - **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ**, localizado na Rodovia Demócrito Moreira, 50 – Bairro de Fátima – Aracruz – ES.

O JOEMA consiste na única competição oficial do município para estudantes do ensino fundamental e médio, envolvendo as escolas municipais, estaduais, federais e particulares. Os Jogos Escolares Municipais de Aracruz compreende as categorias infantil e juvenil, nas modalidades coletivas (futsal, handebol, voleibol, basquetebol e futebol de campo) e nas modalidades individuais (atletismo, corrida, saltos e arremessos, natação, xadrez, duathlon/triatlhon).

Os Jogos são promovidos com a finalidade de atender a Lei Orgânica do Município criada em 02 de abril de 1990, em seu art. 160, “é dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não formais, com direito de cada um, dando prioridade ao desporto educacional e à promoção desportiva de club locais”. Ainda, o Joema é uma competição prevista no calendário escolar, que também garantida pela lei nº 3.821, de 17 de junho de 2014, no artigo 2º.

Por fim, diante de tudo que foi antes escrito, podemos concluir se faz necessária contratar uma empresa especializada em Arbitragem Esportiva, para que as competições sejam executadas com excelência, sendo impossível a realização das mesmas sem este serviço.

4 – INTERESSE PÚBLICO:

Diante do exposto, resta demonstrar que é de interesse público a contratação pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar os Jogos

Escolares Municipais de Aracruz, de maneira formal e oficial, tornando assim, uma competição de credibilidade e imprescindível para classificar as equipes e atletas que representarão o Município em competições estudantis em nível Estadual e Nacional.

5 - OBJETIVO GERAL:

Promover o desporto estudantil no Município através dos Jogos Escolares Municipais de Aracruz, bem como, selecionar os representantes das modalidades individuais e coletivas que representarão o Município em competições Estaduais e Nacionais.

6 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A descrição técnica do serviço encontra-se no quadro abaixo:

MODALIDADES COLETIVAS

MODALIDADES	QUANT. DE ÁRBITROS POR QUADRA / CAMPO	QUANTIDADE DE ÁRBITROS POR DIA	TOTAL
Basquete, vôlei, Handebol e Futsal	04	08	190 diárias

MODALIDADES INDIVIDUAIS

MODALIDADES	QUANTIDADE DE ÁRBITROS POR DIA	TOTAL
Xadrez	03	20 diárias
Duathlon/triathlon (Natação, corrida e ciclismo)	06	06 diárias
Festival de natação	06	06 diárias
Atletismo (Corrida 100m e 75m, salto em distância, arremesso de peso)	08	16 diárias
TOTAL GERAL DE DIÁRIAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS		48 DIÁRIAS

7 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A empresa vencedora do certame deverá entrar em contato com a Semed, no Setor de Esportes para quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, atendendo rigorosamente as especificações contidas na requisição de compra, no prazo máximo de (05) cinco dias contados a partir do Recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Semed;

7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com súmulas (timbrados com a logo do município e do JOEMA), transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos, bem como os materiais esportivos (bolas, redes, cronômetro, antenas e outros que se fizerem necessários) utilizados durante os jogos nas diversas modalidades;

7.3. Os árbitros deverão estar devidamente uniformizados para os jogos em todas as modalidades.

7.4. Para o Festival de atletismo e duathlon/triathlon, é de responsabilidade da empresa a demarcação das raias, de corridas e saltos; organização da caixa de areia para saltos no dia anterior a competição.

8 - PROPOSTAS:

8.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços, obedecendo às configurações contidas no item da RS.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços;

9.2. Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da ordem de serviços;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no item 07 deste Termo de Referência;

9.4. Providenciar a inspeção dos serviços realizados pela contratada;

9.5. Realizar a solicitação dos serviços sempre por escrito.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

10.1. A contratada assume todas as despesas com transporte dos árbitros até os locais das partidas licitadas, bem como, despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

10.2. Os árbitros da contratada deverão estar nos locais das partidas 30 (trinta) minutos antes do início das mesmas uniformizadas;

10.3. A contratada deverá apresentar certificado dos árbitros contratados de que os mesmos participaram de cursos de formação para arbitrar as modalidades requisitadas nesta RC;

10.4. No caso da contratada enviar árbitros não formados nas modalidades exigidas a contratante se recusará a iniciar a partida, até que a contratada substitua o árbitro por um que tenha a formação exigida para aquela modalidade;

10.5. É de responsabilidade de a contratada fornecer súmulas preenchidas e assinadas pelo árbitro responsável de cada partida, para que a contratante tenha como comprovar a existência daquele campeonato / partida;

10.6. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários aos profissionais na prestação dos serviços elencados no item 3 deste Termo;

10.7. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos.

10.8. Em caso de descumprimento de qualquer quesito do item 5 (obrigações da contratada) desse termo de referência, a mesma será penalizada, não recebendo os valores referentes as partidas arbitradas na situação do descumprimento;

11 – FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento da empresa a ser contratada será efetuado após o término do evento, **conforme quantidade de diárias utilizadas durante os jogos**, informado pelo Setor de Educação Integrada desta Secretaria, que acompanhará todo o evento;

11.2. O fornecedor deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93;

11.3. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação todas as Certidões de regularização fiscal, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à nota fiscal para abertura do processo;

11.4. A Prefeitura Municipal de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa;

11.5. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, e todas as demais despesas necessárias para a prestação do serviço.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá permanente fiscalização à execução do serviço. O exercício desse direito não eximirá a Empresa de cumprir suas obrigações;

12.2. Fica designado à servidora **Thamyris Iglesias dos Santos** do Setor de Educação Integrada, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

12.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no contrato a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

14– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária do código reduzido 429, elemento de despesa Serviços Técnicos Profissionais, fonte **RECURSO MDE**.

Aracruz, 14 de março de 2016.

REVISADO:

THAMYRIS IGLESIAS DOS SANTOS

Coordenadora de Esportes da SEMED

ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA

Secretária de Educação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA				
DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO PARTIDA/DIÁRIA	VALOR TOTAL PARTIDA/DIÁRIA
MODALIDADE DE BEACH SOCCER , SENDO TRÊS TEMPOS DE 12 MINUTOS CADA, TOTALIZANDO 36 MINUTOS (PARTIDAS)	100 diárias	10 diárias	408,35	40.835,00
MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO , SENDO DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA, TOTALIZANDO 90 MINUTOS (PARTIDAS)	150 diárias	15 diárias	552,79	82.918,50
MODALIDADE DE BASQUETE , INCLUÍDO 4 ARBITROS	10 diárias	01 diárias	412,72	4.127,20
MODALIDADE DE VÔLEIBOL , INCLUÍDO 4 ARBITROS	40 diárias	10 diárias	428,00	17.120,00
MODALIDADE HANDEBOL , INCLUINDO 4 ARBITROS	40 diárias	04 diárias	411,00	16.440,00
MODALIDADE FUTSAL , INCLUINDO 4 ARBITROS	100 diárias	10 diárias	429,00	42.900,00
MODALIDADE XADREZ , INCLUÍDO 3 ARBITROS	20 diárias	03 diárias	411,00	8.220,00
MODALIDADE DUATHLON / TRIATHLON , INCLUINDO 6 ARBITROS	06 diárias	01 diárias	434,00	2.604,00
MODALIDADE NATAÇÃO , INCLUINDO 6 ARBITROS	06 diárias	01 diárias	435,33	2.611,98
MODALIDADE ATLETISMO , INCLUINDO 8 ARBITROS	16 diárias	02 diárias	435,33	6.965,28

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2016

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 069/2016.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 069/2016. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Educação e Secretário de Esporte Lazer e Juventude**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 069/2016, constante do Processo Administrativo nº 3342/2016, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em Arbitragem, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 069/2016, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Esporte Lazer e Juventude**.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1001	Código Reduzido.
22.00.00	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.000.0000	PMA - Recursos Próprios (Recurso do Tesouro)

429	Código Reduzido.
-----	------------------

010.001.000.000.000	Secretaria de EDUCAÇÃO
RECURSO MDE	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado por lote R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência das hipóteses do artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.9. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos e Secretaria da Educação, conforme a necessidade das **Secretarias**.

4.2.1. O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 .O prazo máximo para o início dos serviços será de **05 (cinco)** dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude e Secretaria de Educação.

5.1.1. Cada diária compreende o período de 08 (oito) horas de trabalho.

5.1.2. Cronograma de previsão de Execução dos Serviços:

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

AÇÃO	COMO SERÁ REALIZADA	DATA / PERÍODO
Campeonato Verão Adulto de Beach Soccer	Inscrições Masculino e Feminino	Janeiro e fevereiro/2017
Torneio Infantil de Beach Soccer Categoria 12 e 13 – 14 e 15 anos	Escolinhas do município	Janeiro e fevereiro/2017
Torneio Adulto de Beach Soccer Barra do Riacho	Inscrição masculino e feminino.	Outubro e Novembro /2016
Campeonato Municipal de Futebol Amador	Apoio a Liga de Futebol Amador de Aracruz - LIFA	Julho a Novembro/2016
Copa dos Campeões de Futebol Amador	08 equipes campeãs dos últimos 08 anos	Junho e Julho/2016
Festival Aracruzense Adulto de Beach Soccer Categoria Masculino e Feminino	Inscrições para seletiva do Campeonato de Verão com 32 equipes	Julho a Setembro/2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	EVENTO	COMO SERÁ REALIZADO	DATA / PERÍODO
Jogos Escolares	Jogos Escolares	Cada escola participante	Segundo

Municipais de Aracruz – JOEMA	Municipais de Aracruz - JOEMA , nas modalidades: Vôlei, Handebol, Futsal, Basquete, Futebol de Campo, Xadrez, Duathlon/Triathlon, Natação e Atletismo.	dos jogos inscreverá de 1 até 4 modalidades por escolas. Categorias femininas e masculinas e/ou infantis masculinas e/ou infantis femininas.	semestre de 2016
--------------------------------------	---	--	-------------------------

5.1.3. É de responsabilidade de a contratada fornecer súmulas preenchidas e assinadas pelo árbitro responsável de cada partida, para que a contratante tenha como comprovar a existência daquele campeonato / partida;

5.1.4. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

5.1.5. A quantidade de partidas/ diárias são estimadas, podendo ser reduzidas ou até mesmo canceladas em virtude de fatores climáticos e de força maior que impossibilitam a realização do evento.

5.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

5.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

5.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

5.6. Os árbitros da contratada, deverão estar nos locais das partidas 30 (trinta) minutos antes do início das mesmas, uniformizados.

5.7. A contratada deverá apresentar certificado dos árbitros contratados de que os mesmos participaram de cursos de formação para arbitrar as modalidades requisitadas na RC;

5.8. No caso da contratada enviar árbitros não formados nas modalidades exigidas a contratante se recusará a iniciar a partida, até que a contratada substitua por um que tenha a formação exigida para aquela modalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Esporte Lazer e Juventude**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Esporte Lazer e Juventude**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

g) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários aos profissionais na prestação dos serviços elencados no item 3 do Termo de referência;

9.2 - DA CONTRATANTE

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.

e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 069/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....